

CONCURSO PÚBLICO

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA DA EMPREITADA DE SERRA D’EL-REI – REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS DA ZONA DA VARGINHA – 1ª FASE”

(ao abrigo da alínea b) do artigo 16º do Código dos Contratos Públicos)

ÍNDICE GERAL

Peças Escritas

- | | |
|--------------------------------|----------------|
| • Anúncio de Concurso | fl. 2 à fl. 5 |
| • Programa de Concurso | fl. 6 à fl. 31 |
| • Caderno de Encargos | |
| -Parte I - Cláusulas Gerais | fl.33 à fl. 38 |
| -Parte II - Cláusulas Técnicas | |
| Cláusulas Técnicas Gerais | fl.40 à fl.42 |
| Cláusulas Técnicas Especiais | fl.43 à fl.61 |

O presente processo de concurso é constituído por um total de 61 folhas.



CONCURSO PÚBLICO

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA DA EMPREITADA DE SERRA D’EL-REI – REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS DA ZONA DA VARGINHA – 1ª FASE”

ANÚNCIO DE CONCURSO

(Deliberação de 1 de Outubro de 2009)

1-IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

NIF e designação da entidade adjudicante:

680019600 - Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Peniche

Serviço/Órgão/Pessoa de Contacto: Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Peniche

Endereço: Rua 13 de Infantaria, n.º 19

Código Postal: 2520-256 Peniche

Localidade: Peniche

Telefone: 00351 262 780 050

Fax: 00351 262 784 049

Endereço Electrónico: smaspeniche@cm-peniche.pt

2-OBJECTO DE CONTRATO

Designação do contrato: “Prestação de Serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade e Coordenação de Segurança em Obra da Empreitada de Serra D’el-Rei - Remodelação e Ampliação de Esgotos Domésticos e Pluviais - Zona da Varginha - 1ª-Fase”

Descrição sucinta do objecto do contrato: A Prestação de Serviços tem por objecto o acompanhamento e verificação do exacto cumprimento do projecto e suas alterações, do contrato celebrado entre o Dono de Obra e o Empreiteiro, do Caderno de Encargos da Empreitada e do respectivo Plano de Trabalhos em vigor bem como a coordenação do Plano de Segurança e Saúde na obra, desde a consignação da Empreitada até à recepção provisória.

Tipo de Contrato: Aquisição de Serviços

Valor do preço base do procedimento: 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros) não incluindo IVA.

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto Principal
Vocabulário Principal:

71310000

3-INDICAÇÕES ADICIONAIS:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão electrónico: Não

É adoptado uma fase de negociação: Não

4-ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5-DIVISÃO EM LOTES: Não aplicável.

6-LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Concelho de Peniche, Freguesia de Serra D'el Rei

País: Portugal

Distrito: Leiria

Concelho: Peniche

Código NUTS: PT16B

7-PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Restantes Contratos

Prazo contratual de 150 dias a contar da celebração do contrato.

8-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

-Declaração emitida conforme anexo II e que faz parte integrante do procedimento.

-Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP.

-Certificado conforme o referido no n.º. 4 do artigo 81.º do CCP.

9-ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA:

9.1-Consulta das peças do concurso:



Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Peniche

Endereço: Rua 13 de Infantaria, n.º 19

Código postal: 2520 - 256 Peniche

Localidade: Peniche

Telefone: 00351 262 780 050

Fax: 00351 262 784 049

Endereço electrónico: smaspeniche@cm-peniche.pt

9.2-Meio electrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante:

www.vortalgov.pt

- O fornecimento das peças do procedimento assim como a apresentação das propostas será efectuado por plataforma electrónica. Só serão aceites as propostas por meio de plataforma electrónica.

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: Não aplicável.

10- PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO:

Até às 23.59 do 30º dia a contar da data do envio do presente anúncio.

11- PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER A SUA PROPOSTA:

66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

12- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Proposta economicamente mais vantajosa.

Factores e eventuais subfactores acompanhados dos respectivos coeficientes de ponderação:

-Qualidade da Proposta Técnica 40%

-Proposta de Preço 60%

13- DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Não

14- IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DE O ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO:

Designação: Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Peniche



Endereço: Rua 13 de Infantaria, n.º 19

Código postal: 2520 - 256 Peniche

Localidade: Peniche

Telefone: 00351 262 780 050

Fax: 00351 262 784 049

Endereço electrónico: smaspeniche@cm-peniche.pt

Prazo de interposição do recurso: 5 dias

15-DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA:
2009-10-28

16-O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA? Não

17-OURAS INFORMAÇÕES:

a) Caso se torne necessário, designadamente pelo facto do fecho da empreitada a que se refere esta prestação de serviços poder ter lugar após o prazo contratual desta mesma prestação de serviços, pode a entidade adjudicante ao abrigo e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP efectuar nova contratação por Ajuste Directo para conclusão do respectivo fecho do processo de empreitada.

Regime de contratação: Código dos Contratos Públicos

18-IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO:

Nome: Jorge Serafim Silva Abrantes (Dr.)

Cargo: Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Peniche



PROGRAMA DE CONCURSO

ÍNDICE

1. Identificação do concurso:.....	8
2. Entidade adjudicante:.....	8
3. Órgão que tomou a decisão de contratar:.....	8
4. Requisitos necessários para a admissão dos concorrentes:.....	8
5. Consulta e disponibilização do processo:.....	9
6. Esclarecimentos e rectificação das peças patenteadas no Concurso:.....	9
7. Erros e omissões do caderno de encargos:.....	10
8. Inspeção do local dos trabalhos:.....	11
9. Documentos de habilitação e prazo para a sua apresentação:.....	11
10. Modo de apresentação dos documentos de habilitação:.....	11
11. Elementos da proposta:.....	11
12. Documentos que acompanham a proposta.....	14
13. Entrega da proposta:.....	14
14. Retirada da proposta:.....	15
15. Forma da proposta:.....	15
16. Documentos que constituem a proposta que podem ser redigidos em língua estrangeira:.....	15
17. Modo de apresentação das propostas:.....	15
18. Agrupamentos:.....	16
19. Apresentação de propostas variantes.....	16
20. Prazo para apresentação de proposta:.....	16
21. Prazo de obrigação de manutenção das propostas:.....	16
22. Critério de adjudicação:.....	17
23. Valor a partir do qual o preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo:.....	18
24. Modo de prestação de caução:.....	18
25. Valor da caução:.....	18
26. Reforço da caução.....	18
27. Possibilidade de adopção de um ajuste directo nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do CCP:.....	18
28. Garantias.....	19
29. Prazo de execução da Prestação de Serviços:.....	19
30. Preço base:.....	19
31. Condições de pagamento.....	19
32. Encargos do concorrente:.....	19
33. Pagamento e acesso às peças do concurso:.....	19
34. Consulta da lista dos candidatos e das propostas / soluções / candidaturas apresentadas:.....	19
35. Legislação Aplicável:.....	20
ANEXO I.....	21
ANEXO II.....	24
ANEXO III.....	26
ANEXO IV.....	27
ANEXO V.....	28
ANEXO VI.....	29
ANEXO VII.....	31

PROGRAMA DE CONCURSO

1. Identificação do concurso:

Concurso Público para a Prestação de Serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade e Coordenação de Segurança em obra da empreitada “Serra D’ Rei – Remodelação e Ampliação de Esgotos Domésticos e Pluviais – zona da Varginha – 1ª Fase”.

2. Entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Peniche

Endereço: Rua 13 de Infantaria, n.º 19

Código Postal: 2520-256 Peniche

Localidade: Peniche

Telefone: +351 262 780 050

Fax: +351 262 784 049

Endereço Electrónico: smaspeniche@cm-peniche.pt

3. Órgão que tomou a decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Peniche.

4. Requisitos necessários para a admissão dos concorrentes:

- 4.1 É concorrente a entidade, pessoa singular ou colectiva, que participa neste procedimento mediante a apresentação de uma proposta.
- 4.2 Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 4.3 Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante os Serviços Municipalizados de Peniche, pela manutenção da proposta.
- 4.4 Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio.
- 4.5 Estão impedidos de participar neste concurso, os concorrentes que se encontrem em alguma das situações previstas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. Consulta e disponibilização do processo:

- 5.1 O processo do concurso para a execução da empreitada objecto da presente Prestação de Serviços assim como o Processo de Concurso deste procedimento encontra-se patente nos Serviços Municipalizados de Peniche, com a morada indicada no ponto 1, das 9 às 17 horas, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 5.2 Depois de efectuado o pagamento aos Serviços Municipalizados de Peniche nos termos indicados no artigo 28º, as peças do concurso, serão integralmente disponibilizadas na plataforma electrónica de contratação pública vortalGOV acessível através do sítio electrónico <http://www.vortalgov.pt>, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Electrónico, Consultoria e Multimédia, SA., desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República. **Não aplicável no presente procedimento.**
- 5.3 Para simples consulta das peças de procedimento em suporte de papel dever-se-á dirigir aos Serviços Municipalizados de Peniche no período compreendido entre as 9 e 17 horas, onde a sua consulta será disponibilizada gratuitamente.
- 5.4 O acesso à referida plataforma electrónica é gratuito. Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efectuar o registo no endereço electrónico <http://www.vortalgov.pt>, seleccionar “Fornecedores do Estado – ACESSO Universal” e posteriormente carregar no “Aderir Já”.
- 5.5 Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário, e no final enviar a documentação solicitada para a Vortal. Verifique mais informações detalhadas sobre os Fornecedores do Estado – ACESSO UNIVERSAL em <http://www.vortalgov.pt>, ou contacte o Serviço de Gestão de Clientes da empresa Vortal, S.A, com o número 707 20 27 12.

Não é necessário o interessado efectuar o processo de registo para ter acesso, no caso de o mesmo já ser utilizador de alguma plataforma electrónica da Vortal como por exemplo <http://www.econstroi.com>.

6. Esclarecimentos e rectificação das peças patenteadas no Concurso:

Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, através da plataforma electrónica vortalGOV na ferramenta de “Criar Mensagem”, para o Júri do Concurso, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

- 6.1 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri do Concurso, por escrito, através da plataforma electrónica vortalGOV na ferramenta de “Criar Mensagem”, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data implicará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
- 6.2 Os Serviços Municipalizados de Peniche poderão proceder à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e nos prazos referidos nos números anteriores.
- 6.3 Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e rectificações ao Concorrente que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em

concurso e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados que as tenham adquirido.

6.4 Os esclarecimentos e as rectificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Erros e omissões do caderno de encargos:

7.1 Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, através da ferramenta “Criar Mensagem” da plataforma vortalGOV, aos Serviços Municipalizados de Peniche uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detectados e que digam respeito a:

- a) Aspectos ou a dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- b) Espécie ou a quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objecto do contrato a celebrar; ou ainda
- c) Condições técnicas de execução do objecto do contrato a celebrar que o Concorrente não considere exequíveis.

7.2 A lista referida no número anterior deverá, no mesmo prazo, ser igualmente enviada pelos interessados para o Júri do Concurso.

7.3 Exceptua-se do disposto em 7.1 os eventuais erros e omissões que os interessados, actuando com a diligência objectivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detectar na fase de execução do contrato.

7.4 A apresentação da lista referida em 7.1 deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:

- a) Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
- b) Mapa de quantidades, com a identificação do erro ou omissão;
- c) Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.

7.5 A apresentação da lista referida em 7.1, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista em 7.7 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

7.6 As listas com a identificação dos erros e das omissões detectados pelos interessados devem ser juntas às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os interessados que as tenham adquirido.

7.7 Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os Serviços Municipalizados de Peniche devem pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

7.8 A decisão prevista no número anterior deve ser junta às peças patenteadas em concurso, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados da mesma.

8. Inspeção do local dos trabalhos:

- 8.1 Os concorrentes poderão inspeccionar o local a que se refere o projecto objecto da presente prestação de serviços e aí realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.
- 8.2 Encontra-se patente na Secretaria dos Serviços Municipalizados de Peniche, o processo da empreitada a que respeita a presente prestação de serviços e que pode ser consultado das 9.00 às 17.00 horas.

9. Documentos de habilitação e prazo para a sua apresentação:

No prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação de adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação referidos no nº 8 do Anúncio e que a seguir se transcrevem:

- Declaração emitida conforme anexo II que faz parte integrante do procedimento;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
- Certificado conforme o referido no nº. 4 do artigo 81.º do CCP.

10. Modo de apresentação dos documentos de habilitação:

- 10.1 Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma electrónica de contratação vortalGOV na funcionalidade “Criar Mensagem”, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
- 10.2 A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respectiva consulta, nos casos previstos no nº 2, do artigo 83º, do Código dos Contratos Públicos.
- 10.3 Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril, para que os Serviços Municipalizados de Peniche consultem a informação prevista no nº 3 do artigo 83.º do Código dos Contratos Públicos, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que os Serviços Municipalizados de Peniche são o contribuinte n.º 680019600, podendo com esse número o Concorrente formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto 9.
- 10.4 Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

11. Elementos da proposta:

- 11.1 Documentos referidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
- 11.2 Proposta técnica

A proposta a apresentar pelas empresas convidadas será instruída com os seguintes documentos, para efeitos da respectiva apreciação:

- A. Composição nominativa da equipa de Fiscalização proposta, vínculo à empresa e “Declaração Individual de Aceitação das Funções” que a cada elemento são atribuídas (a preencher igualmente pelos técnicos das empresas subcontratadas), de acordo com a minuta constante do Anexo V. Para o técnico que assegurará a coordenação de segurança em obra deverá ser apresentada a declaração constante no Anexo VI;
 - B. Cronograma de mobilização, com previsão do tempo de afectação de cada elemento da equipa de Fiscalização em termos globais e escalonadamente ao longo do prazo de execução da Empreitada (unidade temporal: mês);
 - C. Memória descritiva do modo de organização e prestação dos serviços e metodologias de acção, em conformidade com o referido no n.º 2 das Cláusulas Técnicas Especiais;
 - D. Nota técnica sobre o sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho, que a empresa se propõe implementar na obra, tendo em vista garantir a segurança de pessoas e bens da obra e de terceiros, que deverá ter em conta:
 - a) toda a legislação vigente no âmbito da segurança e saúde no trabalho;
 - b) o preconizado no Plano de Segurança e de Saúde e na Compilação Técnica da Obra;
 - c) o preconizado no Caderno de Encargos da presente Prestação de Serviços;
 - d) as obrigações legalmente estabelecidas para os Coordenadores de Segurança em Obra (número 2 do artigo 19.º do Decreto Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro);
 - e) a coordenação com o sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho implementado pelo empreiteiro;
- A Nota Técnica deverá ser obrigatoriamente organizada de acordo com as seguintes alíneas e conter apenas a informação aqui solicitada:
- i. declaração sobre a aplicação dos princípios gerais sobre Segurança e Saúde no Trabalho, devidamente datada e assinada pelo representante da empresa convidada, a qual deverá conter os principais aspectos em matéria de segurança e saúde dos trabalhadores da obra, incluindo dos seus próprios colaboradores e de terceiros, que a empresa se propõe implementar;
 - ii. descrição sumária do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho que a empresa se propõe implementar tendo em conta o referido na presente cláusula, especificando o modo como o prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra, tendo em conta as funções da Fiscalização definidas no Decreto Lei – 18/2008, o Caderno de Encargos da presente Prestação de Serviços, e os desenvolvimentos/complementos do Plano de Segurança e de Saúde e da Compilação Técnica a que está obrigado enquanto Coordenador de Segurança em obra;
 - iii. apreciação das especificações do Plano de Segurança e de Saúde e da Compilação Técnica da Obra, e eventuais propostas de alterações.
- E. Lista de meios materiais, sua justificação e correspondente cronograma de mobilização e operação (unidade temporal: mês);
 - F. Metodologia de aplicação às fases de construção das normas da série ISO 9000 sobre sistemas de gestão de qualidade;
 - G. Metodologia de aplicação às fases de construção das normas da série ISO 14000 sobre sistemas de gestão do ambiente;
 - H. Descrição dos circuitos e acções de recolha, registo e tratamento de informação e as rotinas de comunicação propostas, incluindo a apresentação de formatos de documentos e modelos de relatórios, fichas, quadros, elementos gráficos e outros;
 - I. Estruturação de um Relatório Mensal de Acompanhamento em conformidade com o referido no n.º 2 das Cláusulas Técnicas Especiais e que traduza todas as actividades da obra;

- J. Outros elementos, de apresentação facultativa, que considerem de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente documento.

11.3 Proposta de preço

- a)** Modelo da Proposta em conformidade com a minuta constante do Anexo VII. O preço global respeita aos honorários da realização da prestação de serviços, tal como descrito no n.º 2 das Cláusulas Técnicas Especiais. O preço global será indicado em algarismos e por extenso, atendendo-se em caso de divergência ao valor expresso por extenso. Este documento será assinado pela empresa ou seus representantes. Sempre que seja assinado por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada;
- b)** Nota justificativa do preço, constituída por orçamento completo e discriminado cujo total é igual ao preço global da proposta, devendo conter:
- a) Lista de valores mensais devidamente discriminada, referente às diferentes categorias do pessoal que integrará a equipa de Fiscalização descrita no n.º 4.3.5. das Cláusulas Técnicas Especiais e dos meios materiais de acordo com o previsto no n.º 4.5 das Cláusulas Técnicas Especiais;
 - b) Plano de pagamento, de meios humanos e meios materiais (unidade temporal: mês);
- No caso de existir divergência entre o preço total indicado na proposta e o valor resultante da respectiva nota justificativa, prevalece o valor mais baixo.

Para efeitos de cálculo do preço global, a empresa concorrente deve considerar todos os encargos decorrentes do acompanhamento efectivo da execução dos trabalhos da Empreitada, atendendo aos habituais condicionamentos verificados em obras desta natureza.

O preço global deverá ainda incluir todos os encargos expressamente referidos no Caderno de Encargos e no Título Contratual bem como todos os encargos necessários ao bom desempenho da prestação de serviços, designadamente os seguintes:

- a) Alojamento e deslocações;
 - b) Estadias;
 - c) Comunicações;
 - d) Reprodução de documentos emitidos por si até 5 cópias;
 - e) De eventual apoio técnico subcontratado.
- c)** Custo a suportar pelos Serviços para pagamento adicional de horas extraordinárias ou reforço dos meios humanos conforme previsto no ponto n.º 31 deste Programa de Concurso, por técnico ou elementos da equipa a mobilizar.
- d)** Caso prevejam intervenções de carácter eventual, devem obrigatoriamente identificá-las e apresentar os respectivos custos unitários, ou se for o caso, declarar o seu custo como englobado no preço global.

- 11.4 O concorrente pode especificar aspectos que considere relevantes para a apreciação da sua proposta.

- 11.5 A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante.

- 11.6 O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por igual período, para aqueles que nada requererem em contrário.
- 11.7 Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações às cláusulas do caderno de encargos.

12. Documentos que acompanham a proposta

- 12.1 Declaração de que tomou conhecimento do processo da empreitada objecto da Prestação de Serviços em concurso;
- 12.2 Documentos que comprovem o estabelecido nos pontos n.ºs 4.3.3 e 4.3.4 das Cláusulas Técnicas Especiais do Caderno de Encargos, documentos esses que são solicitados ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP. A não apresentação destes documentos será motivo de exclusão de proposta de acordo com a b) n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

13. Entrega da proposta:

- 13.1 A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma electrónica através da plataforma electrónica de contratação pública vortalGOV, acessível no sítio electrónico <http://www.vortalgov.pt>.
- 13.2 A entrega das propostas a efectuar através da plataforma electrónica de contratação pública vortalGOV, deverá incluir nas áreas “1 – Visualizar pedido”, “2 – Formulário de Respostas” e “3 – Criar proposta”, as seguintes informações, sem prejuízo de outras que o concorrente entenda convenientes:

13.2.1 Área: 1 – Visualizar pedido

- Ref. da Proposta

Campo a preencher pelo concorrente, indicando a referência do concorrente dada à proposta.

13.2.2 Área: 2 – Formulário de Respostas

- Responder às questões indicadas, conforme solicitado.

De acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do DL n.º 143-A/2008, é disponibilizado para preenchimento o formulário com os dados relativos à proposta.

13.2.3 Área: 3 – Criar proposta

- Tab. Int.

- Coluna a ser preenchida com os valores a apresentar pelo concorrente, tendo atenção às unidades referenciadas nas colunas “Designação” e “Unid.”

- Preencher, para cada uma das posições colocada com o preço unitário, expresso em euros, sem IVA.

- Os preços, que não deverão ter mais de duas casas decimais, indicados pelos concorrentes incluem obrigatoriamente todos os custos com a execução dos trabalhos.

- Documentos da Proposta: “Outros Documentos”
- Associar a “Outros Documentos” todos os documentos solicitadas no ponto 11 e 12 do programa de concurso.
- Pode nesta localização o concorrente associar outras informações que entenda convenientes.
- Os concorrentes deverão assinar electronicamente todos os documentos que associarem à proposta.

14. Retirada da proposta:

É permitida a retirada da proposta, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código dos Contratos Públicos.

15. Forma da proposta:

- 15.1 A proposta será redigida em língua portuguesa e processada informaticamente.
- 15.2 A proposta será assinada electronicamente pelo Concorrente ou seu representante.
- 15.3 O preço da proposta será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.
- 15.4 A não valorização de todos os itens do mapa de quantidades de trabalho será motivo de exclusão da proposta apresentada a concurso.

16. Documentos que constituem a proposta que podem ser redigidos em língua estrangeira:

Apenas os catálogos de materiais e equipamentos podem ser apresentados em língua espanhola, inglesa ou francesa, se aplicável.

17. Modo de apresentação das propostas:

- 17.1 Os documentos que constituem as propostas e os documentos que acompanham a proposta serão apresentados conforme indicado no ponto 13.
- 17.2 Quando a proposta for apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no primeiro ponto do nº 11, deverá satisfazer os requisitos fixados no nº. 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
- 17.3 Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

18. Agrupamentos:

- 18.1 Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de empresas, nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e do disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 18.2 A constituição jurídica dos Agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante os Serviços Municipalizados de Peniche, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências. Qualquer alteração na composição do Agrupamento e/ou do Consórcio terá de ser autorizada previamente pelos Serviços Municipalizados de Peniche, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.
- 18.3 Todas as empresas constituintes de Agrupamento ou Consórcio têm de apresentar os documentos de habilitação referidos no ponto 9 que lhes são aplicáveis, de acordo com o disposto no artigo 84.º do Código dos Contratos Públicos.
- 18.4 Os membros de um Agrupamento Candidato ou de um Agrupamento Concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no presente concurso, nem integrar outro Agrupamento Candidato ou outro Agrupamento Concorrente.
- 18.5 No caso de a adjudicação da prestação de serviços ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos: cópia do Contrato de Consórcio, procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à facturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respectiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações do dono da obra ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado. Deve indicar-se a percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio e a indicação do líder do Consórcio.
- 18.6 Quando for o caso, cada uma das Empresas que integram o Agrupamento ou Consórcio deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração feita por forma autêntica no país onde tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

19. Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

20. Prazo para apresentação de proposta:

30 dias contados da data de envio do anúncio para o Diário da República.

21. Prazo de obrigação de manutenção das propostas:

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

22. Critério de adjudicação:

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e respectivos índices de ponderação, ordenados por ordem decrescente da sua importância:

- Qualidade da proposta técnica (Q) 40%

Verificada através da documentação constante da proposta, designadamente no n.º 1 do artigo 9º e aplicar-se-á a seguinte metodologia:

- a) Composição nominativa da equipa de Fiscalização proposta avaliada pelo número de efectivos propostos pelo concorrente 10 pontos
- b) Cronograma de mobilização, com previsão do tempo de afectação de cada elemento da equipa de Fiscalização em termos globais e escalonadamente ao longo do prazo de execução da Empreitada.....20 pontos
- c) Memória descritiva do modo de organização e prestação dos serviços e metodologias de acção..... 15 pontos
- d) Nota técnica sobre o sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho 15 pontos
- e) Lista de meios materiais, sua justificação e correspondente cronograma de mobilização e operação.....7 pontos
- f) Metodologia de aplicação às fases de construção das normas da série ISO 9000..... 10 pontos
- g) Metodologia de aplicação às fases de construção das normas da série ISO 14000..... 10 pontos
- h) Descrição dos circuitos e acções de recolha, registo e tratamento de informação e as rotinas de comunicação propostas, incluindo a apresentação de formatos de documentos e modelos de relatórios, fichas, quadros, elementos gráficos e outros.....5 pontos
- i) Estruturação de um Relatório Mensal de Acompanhamento5 pontos
- j) Outros elementos, de apresentação facultativa.....3 pontos

- Proposta de preço (V) 60%

Verificada através da documentação constante da proposta, designadamente no n.º 2 do artigo 9º e aplicar-se-á a seguinte metodologia:

- Valor global da proposta..... 90 pontos

$$V = \left(1 - \frac{Va}{Vp}\right) \times 100, \text{ sendo}$$

Vp	Valor do preço base
Va	Valor da proposta em análise
V	Resultado da pontuação neste critério, com aproximação às décimas

- Nota justificativa do preço proposto 10 pontos

A avaliar pela justificação e razoabilidade dos valores parciais propostos face aos valores de mercado.

▪ Classificação final (Cf)

Resultará da aplicação a cada um dos critérios acima referidos e dos factores de ponderação, através da seguinte fórmula:

$$Cf = 0,4 Q + 0,6 V$$

em que Cf será a classificação final.

As propostas serão ordenadas por uma pontuação de 0 a 100.

23. Valor a partir do qual o preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo:

40% ou mais, inferior ao preço base.

24. Modo de prestação de caução:

O definido no artigo 90.º do CCP, utilizando os modelos constantes do Anexo III e IV deste programa de concurso.

25. Valor da caução:

O definido no artigo 89.º do CCP.

26. Reforço da caução:

Para reforço da caução nos termos do n.º 1 do artigo 353.º do CCP será deduzido o montante de 5% aos pagamentos parciais que forem devidos ao adjudicatário.

A dedução prevista no número anterior pode ser substituída de acordo com o n.º 2 do artigo 353.º do CCP.

27. Possibilidade de adopção de um ajuste directo nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do CCP:

Não aplicável.

28. Garantias

No final deverão ficar retidos 10% do valor da prestação de serviços. A liberação integral da caução será efectuada 30 dias após o cumprimento de todas as obrigações do Adjudicatário, nos termos do nº 3 do artigo 295º do CCP.

29. Prazo de execução da Prestação de Serviços:

O prazo contratual é de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de celebração do contrato.

Caso se torne necessário, designadamente pelo facto do fecho da empreitada a que se refere esta prestação de serviços poder ter lugar após o prazo contratual desta mesma prestação de serviços, pode a entidade adjudicante ao abrigo e nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 27º do CCP efectuar nova contratação por Ajuste Directo para conclusão do respectivo fecho do processo de empreitada.

30. Preço base:

O valor do preço base para efeito de concurso é de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros) não incluindo IVA.

31. Condições de pagamento

Admitindo-se não ser igualmente repartido por cada um dos meses de duração do contrato, o volume de trabalho e o número de técnicos envolvidos na Prestação de Serviços, a remuneração mensal pode ser de valor variável.

32. Encargos do concorrente:

32.1 São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução.

32.2 São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

33. Pagamento e acesso às peças do concurso:

Não aplicável.

34. Consulta da lista dos candidatos e das propostas / soluções / candidaturas apresentadas:

34.1 No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das candidaturas será disponibilizada através da plataforma vortalGOV a lista dos candidatos que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

34.2 Os candidatos poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes na sua área de trabalho depois de efectuarem o "login" introduzindo o nome de utilizador e a palavra-chave:

- a) Para efectuarem a consulta deverão aceder à área dos procedimentos "respondidos" e clicar sobre o concurso que pretendem visualizar, expandindo-o.



- b) Os candidatos passarão então a ter acesso a dois separadores “Proposta” e “Lista de Concorrentes”, sendo visualizar no separador “Proposta”, a proposta que apresentaram e no separador “Lista de Concorrentes”, os concorrentes que apresentaram proposta ao concurso.
- c) De seguida, deverão “clicar” sobre o separador “Lista de concorrentes” e vão poder visualizar a Lista dos concorrentes que apresentou proposta ao concurso. Ao “clicar” sobre cada proposta da Lista poderão ver os detalhes da proposta apresentada pelos concorrentes, nomeadamente, preços e documentos associados.

35. Legislação Aplicável:

Em tudo o omissso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e restante legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos (Anexo ao n.º 11.1 do Programa de Concurso)

1 -(nome, número de documentos de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a).....
- b).....

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada nem julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)](9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10)

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objecto de aplicação da sanção prevista na alínea e) do n.º1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declara nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14).

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes(16)] (17):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias.

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/380/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 – O declarante tem pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção da acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de Declaração a que se refere a) do n.º1 do artigo 81.º do CCP (Anexo ao n.º 9 do Programa de Concurso)

1 -(nome, número de documentos de identificação e morada), na qualidade legal de (1).....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de(designação ou referência ao procedimento em causa), declara sob compromisso de honra, que a sua representada(2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (6);

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo

456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ...[assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
- (11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

Modelo de Depósito Bancário (Anexo ao n.º 24 do Programa de Concurso)

Euros €

Vai (nome do adjudicatário), com sede em (morada), depositar na (sede, filial, agência ou delegação) do Banco a quantia de (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos (eliminar o que não interessar), como caução exigida para (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO IV

Modelo de Garantia Bancário/Seguro de Caução (Anexo ao n.º 24 do Programa de Concurso)

Garantia bancária/seguro de caução n.º

Em nome e a pedido de (adjudicatário), vem o (a)(instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária /seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária, quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



ANEXO V

Declaração individual de aceitação das funções

(F.), abaixo assinado, declara aceitar desempenhar as funções de na equipa de (empresa/consórcio) que prestará serviços de Fiscalização e Gestão de Qualidade da empreitada «SERRA D'EL-REI – REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS DA ZONA DA VARGINHA – 1ª FASE», de acordo com o previsto no Caderno de Encargos.

Data

Assinatura

ANEXO VI

Modelo de declaração da empresa convidada relativa à Coordenação de Segurança em Obra e do Técnico que assegurará o exercício dessa Coordenação, em caso de adjudicação

Papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO

Designação social ou Nome _____, com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva NIPC _____ (ou, caso se trate de pessoa individual, Bilhete de Identidade n.º BI _____), concorrente à Prestação de Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra da Empreitada «SERRA D'EL-REI – REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS DA ZONA DA VARGINHA – 1ª FASE», declara assumir o compromisso de efectuar, em caso de adjudicação, e assim ser a vontade dos Serviços Municipalizados de Peniche, a Coordenação de Segurança em Obra e como tal cumprirá e fará cumprir por todos os intervenientes nessa obra, todas as obrigações estabelecidas no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, em particular no n.º 2 do artigo 19º, tendo em conta ainda o estipulado no Caderno de Encargos, incluindo o Plano de Segurança e Compilação Técnica da Obra elaborados na fase de projecto.

Mais declara que o técnico responsável pela prestação de serviços de Fiscalização seránome do responsável pela fiscalização _____, qualificação _____, o qual também aqui declara que possui a autoridade, poderes e meios necessários para o exercício das suas funções previstas na legislação aplicável e que desempenhará essas funções com dedicação, assiduidade e proficiência.

Mais declara que o técnico responsável pela prestação de serviços de Coordenação de Segurança em Obra seránome do responsável pela fiscalização _____, qualificação _____, o qual também aqui declara que possui a autoridade, poderes e meios necessários para o exercício das suas funções previstas na legislação aplicável e que, reportando-se ao técnico responsável pela Fiscalização, desempenhará essas funções com dedicação, assiduidade e proficiência, tendo em conta a distribuição e descrição de funções definidas para a equipa da fiscalização e para o técnico em causa, que se junta.



Este técnico ficará afecto a esta prestação de serviços a% durante todo o período da prestação de serviços (*indicar, se for o caso, diferentes percentagens de afectação e respectivos períodos*).

(Localidade), de.....de.....

(nome de quem obriga o concorrente, qualidade, <assinatura>)

Nome do técnico que será responsável pelo exercício da coordenação de segurança em obra, qualificação, BI n.º _____, declara aceitar, em caso de adjudicação, a função acima referida cumprindo com todas as supracitadas obrigações.

(Localidade), de.....de.....

(nome, Técnico responsável pelo exercício da Coordenação de Segurança em Obra, <assinatura>)

ANEXO VII

Modelo da Proposta Base
(Anexo ao n.º 11.3 do Programa de Concurso)

F.....(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do alvará (ou, se for o caso, do certificado de inscrição na lista oficial de prestadores de serviços aprovados do Estado).....(indicar o número), contendo as autorizações.....(indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objecto da Prestação de Serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade e Coordenação de Segurança em Obra da Empreitada de «SERRA D'EL REI – REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS – ZONA DA VARGINHA – 1ª FASE» a que se refere o Anúncio datado de, obriga-se a executar a referida prestação serviços, de harmonia com o Caderno de Encargos, pela quantia de (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado. À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....



CADERNO DE ENCARGOS

CADERNO DE ENCARGOS

Índice

PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS

Capítulo I - Disposições gerais	34
Cláusula 1. ^a – Objecto	34
Cláusula 2. ^a – Local da Prestação de Serviços	34
Cláusula 3. ^a – Contrato.....	34
Cláusula 4. ^a – Prazo	34
Capítulo II - Obrigações contratuais.....	35
Secção I - Obrigações do prestador de serviços adjudicatário.....	35
Subsecção II - Disposições gerais	35
Cláusula 5. ^a – Obrigações principais do prestador de serviços adjudicatário	35
Cláusula 6. ^a – Sigilo.....	35
Cláusula 7. ^a – Documentação.....	36
Secção II - Obrigações da entidade adjudicante	36
Cláusula 8. ^a – Preço contratual.....	36
Cláusula 9. ^a – Condições de Pagamento	36
Cláusula 10. ^a – Fornecimento de elementos	36
Cláusula 11. ^a – Revisão de preços	36
Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução	37
Cláusula 12. ^a – Penalidades Contratuais	37
Cláusula 13. ^a – Resolução do contrato	37
Cláusula 14. ^a – Caução	37
Cláusula 15. ^a – Incumprimento do contrato.....	38
Cláusula 16. ^a – Foro competente.....	38
Cláusula 17. ^a –Legislação Aplicável.....	38
Cláusulas Técnicas Gerais	40

Caderno de Encargos

Cláusulas Gerais

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.ª – Objecto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para realização da Prestação de Serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade e Coordenação de Segurança em Obra da Empreitada de Serra D'El-Rei – Remodelação e Ampliação de Esgotos Domésticos e Pluviais da Zona da Varginha na localidade da Serra D'El – Rei.

Cláusula 2.ª – Local da Prestação de Serviços

O local da Prestação de Serviços será na Freguesia de Serra D'El-Rei, no Concelho de Peniche.

Cláusula 3.ª – Contrato

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integrará os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo concorrente adjudicatário.
3. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª – Prazo

1. Prazo previsto para a Prestação de Serviços

A duração prevista do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da celebração do contrato.

Caso se torne necessário, designadamente pelo facto do fecho da empreitada a que se refere esta prestação de serviços poder ter lugar após o prazo contratual desta mesma prestação de serviços, pode a entidade adjudicante ao abrigo e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP efectuar nova contratação por Ajuste Directo para conclusão do respectivo fecho do processo de empreitada.

O prazo previsto para a execução dos trabalhos da Empreitada a fiscalizar, é de 120 dias.

Os serviços a prestar pelo Adjudicatário deverão ter início trinta dias antes do início dos trabalhos por parte do Empreiteiro, e a sua conclusão deverá ocorrer no processo de fecho

da Empreitada. O período inicial de 30 dias será utilizado nas actividades que o Adjudicatário terá de realizar antes do início dos trabalhos de construção e serão desenvolvidos nas instalações do Adjudicatário, incluindo deslocações ao local dos trabalhos e às instalações do Dono de Obra. As actividades que decorrem após o início da Empreitada serão desenvolvidas no estaleiro ou nas instalações do Adjudicatário. O cronograma com a mobilização do pessoal deverá afectar nestes períodos apenas os meios necessários à realização das actividades previstas, tendo por base o exposto em 4.3.2. das Cláusulas Técnicas Especiais.

2. Alteração do prazo de duração dos trabalhos

2.1 O prazo de duração dos trabalhos poderá ser alterado em função do progresso da Empreitada, ficando, contudo, o Adjudicatário obrigado à sua execução, em condições iguais às vigentes durante o prazo contratual, até à recepção provisória da Empreitada. Neste caso, o Dono de Obra reserva-se no direito de alterar a composição da equipa de Fiscalização no final do prazo contratual, em função do grau de desenvolvimento da obra.

2.2 Quando se verificar a suspensão dos trabalhos por períodos superiores a um mês, independentemente da causa que a originou, o Dono da Obra poderá reduzir a equipa de Fiscalização ou mesmo suprimi-la, não tendo o Adjudicatário direito a qualquer indemnização por este facto. Fica, no entanto, obrigado a retomar os trabalhos na mesma data do reinício da empreitada.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I - Obrigações do prestador de serviços adjudicatário

Subsecção II - Disposições gerais

Cláusula 5.^a – Obrigações principais do prestador de serviços adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:
 - a) Obrigação de prestação dos serviços em conformidade com as Cláusulas Técnicas ao Caderno de Encargos.
2. Compete ao adjudicatário inteirar-se dos aspectos locais e dos diversos condicionalismos legais, regulamentares e operacionais referentes à presente prestação de serviços, tendo em vista a sua boa execução, competindo-lhe, igualmente, a realização de todos os trabalhos acessórios que forem considerados necessários.
3. São da responsabilidade do adjudicatário todos os meios auxiliares, deslocações, equipamentos, contactos com outras entidades e quaisquer acções de recolha de informações que visem a boa execução dos trabalhos.

Cláusula 6.^a – Sigilo

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a actividade da entidade adjudicante.

Cláusula 7.ª – Documentação

1. Será da responsabilidade do adjudicatário a reprodução de documentação por si emitidos até 5 cópias.
2. Todos os documentos emitidos pelo adjudicatário serão apresentados em língua portuguesa.
3. A entidade adjudicante poderá, para seu uso exclusivo, proceder à reprodução, no todo ou em parte, de quaisquer documentos referidos no número anterior.

Secção II - Obrigações da entidade adjudicante

Cláusula 8.ª – Preço contratual

1. Pela prestação de serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 9.ª – Condições de Pagamento

Os pagamentos ao Adjudicatário serão efectuados mediante a apresentação de facturas mensais acompanhadas dos elementos justificativos, até ao dia 15 de cada mês, depois de deduzidos os descontos adiante referidos. O valor das facturas mensais a apresentar pelo Adjudicatário será o resultante do orçamento e dos valores mensais apresentados na proposta, deduzido percentualmente em função dos meios humanos e materiais efectivamente existentes no acompanhamento dos trabalhos da Empreitada.

O prazo de pagamento é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada das facturas nos serviços do Dono de Obra, desde que as mesmas tenham merecido a necessária aprovação.

O financiamento será assegurado pelo Orçamento e respectivo Plano Plurianual de Investimentos dos Serviços Municipalizados de Peniche na rubrica: - 03/07010402

No ano de 2009 só poderá ser facturado no máximo pelo adjudicatário um valor de 10 000,00 €.

Cláusula 10.ª – Fornecimento de elementos

Serão fornecidos ao adjudicatário 2 (duas) colecções completas de todos os estudos, projectos e/ou processos existentes, relativos à empreitada objecto do concurso.

Cláusula 11.ª – Revisão de preços

A modalidade de revisão de preços será por fórmula, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro. A fórmula aplicável no caso de revisão de preços será a seguinte:

$$C_t = 0.90 \frac{S_t}{S_0} + 0.10$$

em que:

- C_t tem o significado estabelecido no n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro;
- S_t e S_0 têm os significados estabelecidos na mesma fonte, relativamente à mão-de-obra.

Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 12.^a – Penalidades Contratuais

1. Comparência ao Serviço dos Agentes do Adjudicatário
A não comparência injustificada ao serviço de qualquer agente do Adjudicatário, em qualquer local da obra para o qual estava prevista a sua presença, será passível de aplicação de multa correspondente ao custo de toda a equipa do Adjudicatário (Coordenador da Fiscalização, Coordenador de Segurança e Saúde em Obra e Fiscal(ais) Residente(s)), durante o período de ausência.
2. Reincidência do mesmo Agente na falta referida no número anterior
A reincidência do mesmo agente na falta referida no número anterior implica a duplicação da multa referida no número anterior. A dupla reincidência implica a retirada desse elemento da equipa de Fiscalização.
3. Substituição do Agente
Não haverá lugar à aplicação da multa referida no número anterior no caso de o agente ter sido substituído em tempo oportuno por outro de categoria idêntica ou superior, e o facto comunicado previamente ao Dono de Obra tendo este autorizado.
4. Falta de Meios Materiais
Por cada dia de falta de meios materiais previstos neste Caderno de Encargos, da responsabilidade do Adjudicatário, que não tenha sido, com antecedência adequada, comunicada ao Dono de Obra, e por este aceite como sendo justificada, será aplicada ao Adjudicatário uma multa diária de 0,1% do preço global do contrato.
5. Rescisão do Contrato em função do Montante das Multas
Se qualquer multa ou o seu conjunto atingir um valor superior a 10% (dez por cento) do preço global do contrato, o Dono de Obra, reserva-se no direito de rescindir o contrato.
6. Montante máximo das Multas
O valor acumulado das multas não poderá exceder 20% (vinte por cento) do preço contratual da Prestação de Serviços.
7. Liquidação das Multas
A liquidação das multas em que o Adjudicatário incorra será efectuada por desconto no pagamento ou pagamentos imediatos à verificação do facto que tenha dado origem às penalidades.

Cláusula 13.^a – Resolução do contrato

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. A rescisão por não cumprimento por parte do adjudicatário das cláusulas contratuais motivará a perda do depósito de garantia.

Cláusula 14.^a – Caução

1. Para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações emergentes do contrato, o adjudicatário prestará uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.
2. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, sem necessidade prévia de decisão judicial ou arbitral, nos casos de não cumprimento das suas obrigações legais, contratuais e pré-contratuais, pelo adjudicatário.
3. No prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, a entidade adjudicante promove a liberação da caução a que se refere o n.º 1.

4. A demora na liberação da caução, para além dos prazos referidos no número anterior, confere ao adjudicatário o direito de exigir à entidade adjudicante juros de mora sobre a importância da caução.

Cláusula 15.^a – Incumprimento do contrato

1. Atrasos na execução da Empreitada:
Quando se verificarem atrasos na execução da Empreitada por responsabilidade do Adjudicatário (Fiscalização), o prazo contratual desta Prestação de Serviços será prorrogado por um período igual ao dos atrasos verificados, sem quaisquer encargos para o Dono de Obra e sem prejuízo das indemnizações a que houver lugar por danos sofridos.

Cláusula 16.^a – Foro competente

Todas as questões emergentes do contrato serão resolvidas, na falta de acordo, pelo tribunal português competente, pertencente à comarca onde se localiza a sede do Dono de Obra, com expressa exclusão de qualquer outro.

Cláusula 17.^a –Legislação Aplicável

Tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos, aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusulas Técnicas Gerais	40
1. Definições	40
2. Disposições por que se rege a prestação de serviços.....	40
3. Regras de interpretação dos documentos que regem os trabalhos	41
4. Prestação simultânea de outros serviços da mesma natureza no local da obra	41
5. Subcontratados e tarefeiros.....	41
6. Delegação de poderes por parte do dono de obra	41
7. Actos de terceiros	42
Cláusulas Técnicas Especiais	43
1. Definição da empreitada a que respeita a presente prestação de serviços.....	43
2. Objecto e âmbito	44
2.1 Serviços a prestar	44
2.2 Actividades a realizar ou a apoiar pelo adjudicatário.....	44
3. Entidades intervenientes	55
4. Organização e Meios do Adjudicatário.....	56
4.1. Disposições gerais	56
4.2. Organização e gestão da informação	56
4.3. Meios humanos.....	56
4.4. Chefia da fiscalização	58
4.5. Meios materiais	58
4.6. Horário de trabalho.....	60
5. Pessoal do Adjudicatário	60
5.1. Disposições gerais	60
5.2. Acidentes de trabalho, medicina no trabalho e segurança no trabalho	60
5.3. Encargos sociais e seguros	60

Caderno de Encargos

Cláusulas Técnicas Gerais

1. Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos consideram-se as seguintes definições:

- a) “Adjudicatário” significa a entidade a quem será atribuída a Prestação de Serviços de fiscalização, gestão da qualidade e coordenação da segurança em obra da Empreitada;
- b) “Chefe de Fiscalização” significa o representante do Adjudicatário e coordenador da equipa de fiscalização e de segurança e saúde;
- c) “Director Técnico da Empreitada” significa o responsável pela execução da Empreitada, designado pelo Empreiteiro;
- d) “Dono de Obra” significa Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Peniche;
- e) “Empreitada” ou “Obra” significa todos os trabalhos de construção, remodelação, reabilitação, reparação, conservação ou adaptação de bens imóveis e equipamentos incluídos no Contrato estabelecido entre o Empreiteiro e o Dono de Obra;
- f) “Empreiteiro” significa o adjudicatário da Empreitada;
- g) “Equipamento” significa todo e qualquer equipamento mecânico, metalomecânico, electromecânico, eléctrico e electrónico e outros artigos de qualquer natureza, e respectivas interligações, que deverão tornar-se parte integrante da Empreitada a fiscalizar, incluindo as correspondentes peças de reserva;
- h) “Gestor de Obra” significa o representante do Dono de Obra, podendo ser constituído por uma equipa coordenadora;
- i) “Prestação de Serviços” significa a Fiscalização, Gestão da Qualidade e Coordenação de Segurança em Obra da Empreitada, nos termos deste Caderno de Encargos;
- j) “Projectista” significa o autor dos projectos que integram a Empreitada a fiscalizar e que serão objecto da Prestação de Serviços de fiscalização e gestão de qualidade;
- k) “Projectos” significa os projectos de execução elaborados pelo Projectista ou pelo Empreiteiro para a realização da Empreitada;
- l) “Projectos de Execução” significa os projectos de execução elaborados pelo Projectista do Empreiteiro no início do curso da Empreitada nos termos do Cadernos de Encargos;
- m) “Técnico Responsável pela Coordenação de Segurança em Obra” significa o responsável pela implementação e melhoria contínua do Sistema de Segurança, de acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro.

2. Disposições por que se rege a prestação de serviços

2.1 Na Prestação de Serviços a que se refere o presente Concurso observar-se-ão:

- a) O estipulado no título contratual e em todos os documentos que dele fazem parte integrante, ou quaisquer aditamentos que venham a ser estabelecidos.
- b) A legislação portuguesa em vigor, designadamente a aplicável relativa à actividade de fiscalização, à segurança social, emprego, higiene, segurança e saúde no trabalho, salvo no que for expressamente alterado por este Caderno de Encargos.
- c) O Caderno de Encargos da Empreitada no que se relacionar com atribuições ou condições de desenvolvimento de acções de fiscalização e de gestão de qualidade, bem como aspectos de segurança e saúde.

2.2 Para os efeitos estabelecidos na alínea a) do n.º 2.1., consideram-se integrados no contrato o presente Caderno de Encargos, os documentos constantes do convite, a proposta do Adjudicatário e todos os outros documentos que sejam referidos no título contratual ou neste Caderno de Encargos.

2.3 Os diplomas legais e regulamentares a que se refere a alínea b) do n.º 2.1. serão observados em todas as suas disposições imperativas e nas demais cujo regime não haja sido alterado pelo contrato ou documentos que dele fazem parte integrante.

3. Regras de interpretação dos documentos que regem os trabalhos

As divergências que porventura existam entre os vários documentos contratuais, se não puderem ser solucionados pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com as seguintes regras:

- a) O estabelecido no Título Contratual prevalecerá sobre o que constar em todos os demais documentos;
- b) O estabelecido no Caderno de Encargos da Prestação de Serviços e Programa de Concurso prevalecerá sobre o que constar da proposta, salvo naquilo em que tiver sido alterado pelo Título Contratual;

4. Prestação simultânea de outros serviços da mesma natureza no local da obra

4.1. O Dono de Obra reserva-se no direito de realizar ou de mandar realizar por terceiros, sem prejuízo do andamento normal do contrato, quaisquer serviços, sejam de fiscalização, gestão de qualidade ou outros, ainda que de natureza idêntica aos serviços a cargo do Adjudicatário.

4.2. Quando o Adjudicatário considerar que o desempenho das suas obrigações contratuais está a ser comprovadamente prejudicado em virtude da Prestação de Serviços por terceiros poderá apresentar a sua reclamação por escrito ao Dono de Obra no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da ocorrência.

5. Subcontratados e tarefeiros

5.1 A subcontratação de fornecimentos e serviços que figurem na proposta apresentada será realizada nas condições previstas nesta não podendo o Adjudicatário proceder à substituição dos respectivos subcontratados sem a prévia aprovação do Dono de Obra.

5.2 O Dono de Obra reserva-se no direito de ordenar a substituição de qualquer subcontratado ou tarefeiro, designadamente quando entender que não existem garantias de boa execução dos trabalhos que lhe foram atribuídos ou ainda no caso de, por si ou pelos seus agentes, ter comportamento que comprometa o andamento ou a boa execução dos trabalhos no âmbito desta Prestação de Serviços.

6. Delegação de poderes por parte do dono de obra

6.1. O Adjudicatário, no exercício da Prestação de Serviços terá poderes bastantes, delegados pelo Dono de Obra, e estará por ele habilitado com os elementos indispensáveis a resolver todas as questões que lhe sejam colocadas pelo Empreiteiro para o efeito da normal prossecução dos trabalhos, devendo delas dar o devido conhecimento ao Dono de Obra através dos canais de comunicação aprovados, conforme estipulado no Artigo 305.º do CCP e Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro.

6.2. O Adjudicatário não pode tomar decisões sem prévio consentimento do Dono da Obra em assuntos que conduzam a qualquer uma das seguintes situações na execução da Empreitada:

- a) Aumento de custos, nomeadamente Trabalhos a mais;
- b) Diminuição da qualidade da Empreitada;
- c) Aumento do prazo contratual da Empreitada;
- d) Alteração das marcas dos materiais ou equipamentos constantes da proposta do Empreiteiro.

6.3. O Adjudicatário deve garantir através da sua actuação, total independência relativamente ao Empreiteiro e seus subempreiteiros, bem como fornecedores.

7. Actos de terceiros

Sempre que o adjudicatário sofra impedimentos na execução dos serviços objecto do contrato em virtude de qualquer acto imputável a terceiros, deve no prazo de 24 horas a contar da data da ocorrência, informar os Serviços Municipalizados de Peniche, de modo a estes ficarem habilitados a tomar as providências que estejam ao seu alcance.

Caderno de Encargos

Cláusulas Técnicas Especiais

1. Definição da empreitada a que respeita a presente prestação de serviços

A empreitada compreende os trabalhos necessários à execução e remodelação dos sistemas de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais na zona da Varginha Serra D'el-Rei, incluindo sistema elevatório, concepção/construção da Estação Elevatória. Faz ainda parte dos trabalhos a abertura de parte dos arruamentos (parte da Rua A e Rua B) do futuro loteamento para implantação do referido sistema. Assim constitui parte importante da empreitada o seguinte:

- Definição dos novos arruamentos a construir com o assentamento de lancil.
- Execução de colector de águas residuais domésticas numa extensão de cerca de 200 metros.
- Execução de colector de águas pluviais numa extensão de cerca 200 metros.
- Concepção/Construção de Estação Elevatória.
- Execução de conduta elevatória numa extensão de cerca de 500 metros e ligação ao colector existente.
- Execução de condutas de águas numa extensão de cerca de 760 metros.
- Regularização do pavimento com tout-venant, nos arruamentos a construir.
- Reposição do pavimento nos arruamentos existentes.
- Construção de ramais de ligação de águas residuais domésticas e pluviais.
- Construção de ramais provisórios que se venham a tornar necessários, de água, electricidade e telecomunicações.

2. Objecto e âmbito

2.1 Serviços a prestar

- 2.1.1.** A Prestação de Serviços tem por objecto o acompanhamento e verificação do exacto cumprimento dos Projectos e suas alterações, do contrato celebrado entre o Dono de Obra e o Empreiteiro, do Caderno de Encargos que faz parte da Empreitada e do respectivo Plano de Trabalhos em vigor bem como a Coordenação do Plano de Segurança e Saúde na obra, desde a consignação da Empreitada até à recepção provisória.
- 2.1.2.** Em conformidade com as instruções fornecidas pelo Dono de Obra os serviços serão prestados nas seguintes áreas de actuação:
- a) Quanto ao projecto de execução:
 - verificação e análise do projecto antes do início da construção.
 - b) Quanto ao Plano de Segurança e Saúde:
 - apreciação do desenvolvimento e da especificação do plano de segurança e saúde em projecto e, sendo caso disso, propor à entidade executante as alterações adequadas com vista à sua validação técnica;
 - elaboração de parecer técnico que sirva de base à aprovação do plano de segurança e saúde, por parte do Dono da Obra, antes do início da empreitada.
 - c) Quanto à obra:
 - gestão administrativa, incluindo o processo de fecho da Empreitada;
 - controlo do planeamento e execução dos trabalhos;
 - controlo de quantidades e custos;
 - controlo de qualidade;
 - controlo do fornecimento e montagem do equipamento;
 - controlo de segurança;
 - protecção do ambiente;
 - registo fotográfico dos trabalhos significativos;
 - Apresentação mensal de relatório de progresso de trabalhos;
 - Topografia e pontos topográficos de verificação da obra;
 - Processo de fecho da empreitada.
- 2.1.3.** Os serviços a que respeita este Caderno de Encargos estarão sob a direcção de um Gestor de Obra ou equipa coordenadora a designar pelo Dono de Obra e que será o interlocutor entre o Director Técnico da Empreitada e o Chefe de Fiscalização.
- 2.1.4.** Apoio e coordenação técnica no desenvolvimento de alterações ao projecto definidas pelo Dono de Obra, incluindo elaboração de peças desenhadas necessárias à execução de tais trabalhos pelo Empreiteiro.

2.2 Actividades a realizar ou a apoiar pelo adjudicatário

2.2.1. Verificação e análise do projecto

2.2.1.1. O Adjudicatário deverá proceder à verificação e análise do Projecto de Execução, bem como verificar a conformidade do mesmo com a proposta apresentada pelo Empreiteiro no processo de adjudicação da Empreitada. A verificação e análise a efectuar pelo Adjudicatário deverá focar os seguintes aspectos, entre outros:

- a) compatibilização genérica entre peças escritas e desenhadas, nomeadamente no que refere ao articulado de medições;
- b) verificação dos desenhos de pormenor;
- c) coordenação do projecto com o Plano de Trabalhos;
- d) verificação de eventuais problemas no desenvolvimento e realização da obra com as consequentes incidências em termos de custo e/ou prazos;
- e) outros aspectos patentes no Projecto da Empreitada e na metodologia proposta pelo Empreiteiro;
- f) traçado e implantação das tubagens e órgãos acessórios;
- g) soluções adoptadas para a localização e implantação de ventosas, descargas de fundo e descargas de emergência;
- h) soluções de protecção contra sobrepressões e subpressões (choque hidráulico);
- i) soluções de protecção exterior e interior das tubagens, designadamente protecções anti-corrosivas;
- j) soluções de atravessamento de linhas de águas, vias de comunicação, serviços afectados e outros;
- k) pormenores de ligação dos colectores, condutas ou ramais municipais ao sistema;
- l) equipamentos electromecânicos e quadros eléctricos propostos;
- m) caudais a elevar;
- n) confirmação da existência de grupos de reserva;
- o) comprovação altimétrica;
- p) comprovação de serviços afectados;
- q) materiais a utilizar e adaptabilidade aos espaços;
- r) estruturas e fundações;
- s) existência de nível freático em zonas que possam afectar equipamentos ou mesmo a estabilidade de estruturas.

2.2.1.2. A actividade de verificação e análise do projecto deverá ser resumida num Relatório Preliminar contendo a verificação do projecto, a apresentar pelo Adjudicatário num prazo de 15 dias, onde constem as incompatibilidades do Projecto, as implicações na gestão da obra e as medidas correctivas para as ultrapassar. Sempre que o Dono de Obra considere vantajoso, será realizada uma reunião conjunta entre o Projectista e a Fiscalização para análise e discussão do conteúdo desse relatório, podendo o Dono de Obra, se o entender, convocar o Empreiteiro para essa reunião.

2.2.1.3. Antes do início da construção, a Fiscalização em conjunto com o Empreiteiro deverá “in loco” verificar o traçado e a implantação dos diferentes órgãos a construir, tendo por base as reais condições do terreno (recorrendo se necessário à verificação topográfica), as previsões do Projectista e as soluções do Empreiteiro. Desta forma e antes do início dos trabalhos, a Fiscalização em conjunto com o Empreiteiro deverá efectuar um reconhecimento detalhado dos locais por forma a obter atempadamente informação adequada sobre todos os condicionamentos detectados. O resultado desta inspecção deverá ser incluído no Relatório Preliminar, antecipando os condicionamentos ao desenvolvimento previsto para os trabalhos. Estas visitas deverão permitir ainda, identificação, antes do início dos trabalhos, de possíveis interferências com infra-estruturas

enterradas/aéreas e outros obstáculos, mandando executar ao empreiteiro sondagens de localização, sempre que necessário.

2.2.1.4. Caso o processo de adjudicação da Empreitada esteja concluído, a Fiscalização no âmbito da actividade de verificação e análise de projecto, deverá incluir também no Relatório Preliminar, uma análise dos materiais e equipamentos previstos, bem como os procedimentos construtivos apresentados pelo Empreiteiro, verificando-se a sua adequação às condições de serviço.

2.2.2. Verificação e apreciação do desenvolvimento do PSS de projecto

2.2.2.1. O Adjudicatário (na pessoa do Coordenador de Segurança), deverá proceder à apreciação do desenvolvimento e especificação do PSS de projecto, elaborado pela entidade executante e verificar se foram tidas em conta nomeadamente:

- As definições do projecto e outros elementos resultantes do contrato com a entidade executante que sejam relevantes para a segurança e saúde dos trabalhadores durante a execução da obra;
- As actividades simultâneas ou incompatíveis que decorram no estaleiro ou na sua proximidade;
- Os processos e métodos construtivos, incluindo os que exijam uma planificação detalhada das medidas de segurança;
- Os equipamentos, materiais e produtos a utilizar;
- A programação dos trabalhos, a intervenção de subempreiteiros e trabalhadores independentes, incluindo os respectivos prazos de execução;
- As medidas específicas respeitantes a riscos especiais;
- O projecto de estaleiro, incluindo os acessos, as circulações, a movimentação de cargas, o armazenamento de materiais, produtos e equipamentos, as instalações fixas e demais apoios à produção, as redes técnicas provisórias, a evacuação de resíduos, a sinalização e as instalações sociais;
- A informação e formação dos trabalhadores;
- O sistema de emergência, incluindo as medidas de prevenção, controlo e combate a incêndios, de socorro e evacuação de trabalhadores.

2.2.2.2. O Adjudicatário (na pessoa do Coordenador de Segurança), deverá elaborar parecer técnico que sirva de base à aprovação do plano de segurança e saúde, por parte do Dono da Obra, antes do início da empreitada.

2.2.3. Gestão administrativa

2.2.3.1. Esta área tem por finalidade organizar, gerir e manter a troca e fornecimento de informação, a articulação entre as entidades intervenientes (Dono de Obra, Fiscalização, Empreiteiro, Projectista, fornecedores de materiais e equipamentos e outras entidades) e permitir, a cada momento, o conhecimento pormenorizado dos trabalhos realizados pelo Empreiteiro, abrangendo:

- a) recolha, tratamento e registo de informação relativa ao progresso das diferentes frentes de trabalho;
- b) elaboração de um Relatório Mensal de Acompanhamento da obra a submeter ao Dono de Obra (deverá incluir todas as análises, informações, pareceres, recomendações e propostas decorrentes da sua acção, bem como qualidade, ambiente, segurança e saúde e uma reportagem

fotográfica) a ser entregue até ao 10º (décimo) dia do mês seguinte. Deste relatório deverão ser entregues 2 (dois) exemplares ao Dono de Obra;

- c) convocação, participação e secretariado de reuniões semanais com os diversos intervenientes na execução da obra;
- d) participação em todas as reuniões com os diversos intervenientes na obra, ficando também a cargo do Adjudicatário a elaboração das respectivas actas. Caso estas não possam ficar prontas no final de cada reunião serão enviadas, a cada participante, num prazo máximo de 48 horas, a fim de que os mesmos se possam pronunciar. Neste caso, e após se terem efectuado as rectificações necessárias, estas actas serão assinadas na reunião seguinte;
- e) criação e preenchimento do Livro de Obra com registo diário das actividades relevantes;
- f) elaboração dos autos de recepção do equipamento em obra e sua conformidade com a proposta do Empreiteiro;
- g) preparação e acompanhamento ou condução de visitas à obra autorizadas pelo Dono de Obra;
- h) preparação de instruções, ordens, avisos ou notificações, a enviar ao Empreiteiro pelo Gestor de Obra referido em 2.1.3.
- i) Manutenção de registo de reclamações em suporte *.xls de reclamações de partes interessadas na obra e respectivo follow-up (proprietários, autarquias, residentes, utilizadores, associações, entre outros);
- j) Elaboração de pareceres, designadamente sobre processos construtivos, materiais e equipamentos, quaisquer que sejam a sua natureza, propostas pelo empreiteiro.

2.2.4. Controlo do planeamento e execução dos trabalhos

2.2.4.1 O conteúdo funcional desta área visa garantir o cumprimento dos prazos e o controlo dos custos da Empreitada, através de uma acção permanente, abrangendo:

- a) apreciação dos Planos de Trabalhos para as várias frentes da obra e sua aprovação no prazo máximo de 5 dias após a apresentação dos mesmos pelo Empreiteiro;
- b) análise, medição e registo dos trabalhos realizados;
- c) verificação de quantidades de materiais colocados na obra;
- d) verificação do equipamento a ser instalado, onde se inclui um levantamento mensal pormenorizado de todo o equipamento colocado em estaleiro e uma descrição sucinta do equipamento que se prevê chegar no mês seguinte;
- e) elaboração de estimativas da duração dos trabalhos ainda não realizados, tendo em conta a realidade da obra e os meios necessários para garantir o cumprimento do prazo da Empreitada;
- f) identificação e caracterização dos principais desvios verificados, propondo, num prazo máximo de 5 dias, as acções necessárias à recuperação desses desvios incluindo, quando se justifique, a elaboração do respectivo Plano de Recuperação;
- g) controle do pessoal e equipamento em obra;
- h) análise e parecer sobre prorrogações de prazo, num prazo máximo de 5 dias após a apresentação do pedido pelo Empreiteiro;
- i) Elaboração de plantas à escala 1:25.000 e 1:2.000 em suporte *.dwg identificando os trabalhos em curso e a facturação correspondente;
- j) aprovação do plano de ensaios de Comissionamento do Equipamento a realizar pelo Empreiteiro, acompanhamento dos ensaios e elaboração de um

- relatório com os seus resultados, eventuais deficiências detectadas e correcções ou alterações a efectuar pelo Empreiteiro;
- k) inspecção com vista à verificação da supressão das deficiências detectadas nos ensaios de Comissionamento e à identificação das condições adequadas para o início da fase de Pré-Arranque;
 - l) aprovação do plano de ensaios de funcionamento a realizar pelo Empreiteiro durante a fase de Pré-Arranque da Obra, acompanhamento dos ensaios e elaboração de um relatório com os seus resultados, eventuais deficiências detectadas e correcções ou alterações a efectuar pelo Empreiteiro;
 - m) inspecção com vista à verificação da supressão das deficiências detectadas nos ensaios de Pré-Arranque e à identificação das condições adequadas para o início da fase de Arranque;
 - n) aprovação do plano de ensaios a realizar pelo Empreiteiro durante a fase de Arranque, que terá de estar conforme as exigências do Caderno de Encargos da Empreitada;
 - o) acompanhamento dos ensaios de Arranque a realizar pelo Empreiteiro, com vista à verificação da satisfação das garantias contratuais de eficiência de cada Equipamento e da totalidade da Obra;
 - p) acompanhamento dos ensaios e elaboração de um relatório com os seus resultados, eventuais deficiências detectadas e correcções ou alterações a efectuar pelo Empreiteiro;
 - q) inspecção com vista à verificação da supressão das deficiências detectadas nos ensaios;

2.2.5. Controlo de qualidade e custos

2.2.5.1. Esta área tem por finalidade o controlo das medições e facturação das quantidades de trabalho executadas mensalmente, abrangendo:

- a) controlo geométrico das diferentes fases da obra para efeitos de controlo de medições;
- b) medição das quantidades de trabalho executadas mensalmente e elaboração dos respectivos autos de medição;
- c) informação e parecer sobre as reclamações eventualmente apresentadas pelo Empreiteiro relativamente aos autos de medição, no prazo máximo de 5 dias;
- d) informação e parecer sobre as propostas apresentadas pelo Empreiteiro tendo em vista a realização de trabalhos a mais, no prazo máximo de 10 dias;
- e) medição e controlo dos trabalhos a mais ou a menos, e estimativa dos seus valores orçamentais, de acordo com os dados estatísticos apurados;
- f) manutenção da conta-corrente permanentemente actualizada e elaboração da conta final da Empreitada num prazo máximo de 30 dias após a recepção provisória;
- g) análise e verificação das facturas apresentadas pelo Empreiteiro e elaboração de pareceres para a sua aprovação ou rejeição no prazo máximo de 5 dias;
- h) elaboração do cálculo da revisão de preços por aplicação das fórmulas respectivas;
- i) análise e parecer sobre preços novos propostos pelo Empreiteiro para trabalhos não previstos, nas condições constantes no Caderno de Encargos da Empreitada e elaboração de pareceres para apreciação pelo Dono da Obra, no prazo máximo de 10 dias;

2.2.5.2. O apoio topográfico necessário à elaboração de autos e demais actividades da prestação de serviços será sempre assegurado pelo Adjudicatário.

2.2.6. Controlo de qualidade

2.2.6.1. Esta área tem por finalidade o acompanhamento efectivo e sistemático de todos os trabalhos em obra, de modo a assegurar que sejam executados de acordo com o Projecto, as especificações do Caderno de Encargos da Empreitada e outras condições contratuais, bem como as regras de boa execução.

2.2.6.2. O acompanhamento do desenrolar dos trabalhos deverá ser efectuado por observação visual e/ou topográfica, por controlo “in situ” e/ou laboratorial, recorrendo se necessário a Laboratório contratado pelo Adjudicatário, dos materiais, equipamentos e da execução dos trabalhos. O controlo será efectuado relativamente aos meios utilizados (mão de obra, materiais e equipamentos), aos métodos de construção, e à qualidade dos materiais, equipamentos e processos de execução. Sempre que considerado necessário deverão ser apresentadas recomendações com a finalidade de melhorar os métodos de execução dos trabalhos.

2.2.6.3. O Adjudicatário deverá elaborar um Plano Geral de Garantia de Qualidade inerente à realização da Empreitada, no prazo máximo de um mês após a sua consignação.

Este plano constituirá a base do sistema e integrará:

- a) os objectivos em matéria de qualidade;
- b) as responsabilidades dos intervenientes no âmbito da qualidade e das soluções que propõe para a sua integração e envolvimento num sistema geral de qualidade;
- c) programa de acção para a qualidade, estabelecendo os requisitos que deverão ser seguidos por cada interveniente;
- d) procedimentos referentes ao tratamento de Não Conformidades;
- e) ficha representativa das principais actividades a realizar ao longo das obras (exemplo: descrição da actividade, descrição da metodologia de trabalho, rendimentos das máquinas, rendimento da mão-de-obra, etc.);
- f) fluxogramas de ligação entre entidades, acções, interfaces e resultados;
- g) programas de inspecção e ensaio específicos;
- h) procedimentos associados aos referidos fluxogramas;
- i) requisitos para a Qualidade;
- j) as diversas check-lists necessárias;
- k) tratamento de reclamações cfr. 2.2.3.1
- l) indicadores para avaliação do desempenho.

2.2.6.4. Mensalmente, deverão ser efectuados relatórios parciais (integrados no Relatório de Acompanhamento), relativos ao controlo da qualidade efectuado em obra, contendo comentários e conclusões dos resultados obtidos, bem como a evolução do tratamento de Não Conformidades. Com a conclusão da Empreitada, será elaborado um Relatório Final da actividade global do controlo de qualidade.

- 2.2.6.5.** Faz igualmente parte desta área funcional a verificação dos nivelamentos, alinhamentos, implantação e controlo dimensional ao longo da execução. O apoio topográfico às actividades será assegurado pelo Adjudicatário.
- 2.2.6.6.** Se os ensaios de controlo não vierem especificados nos documentos patentes a concurso da Empreitada, a Fiscalização indicará quais os ensaios a executar para os diferentes tipos de trabalhos e a sua periodicidade (ensaios em laboratório e ensaios “in situ”). Os ensaios sistemáticos serão realizados pelo Empreiteiro, que para o efeito deverá dispor de laboratórios, ou de contrato com um laboratório independente e certificado.
- 2.2.6.7.** O controlo em laboratório incidirá essencialmente sobre os seguintes aspectos:
- controlo de qualidade de solos e sua compactação;
 - controlo dos betões e seus componentes;
 - controlo das cofragens;
 - controlo dos aços utilizados nas armaduras;
 - controlo da reposição de pavimentos;
 - controlo do fabrico e ensaios das tubagens;
 - controlo de qualidade dos materiais afectos à construção civil.
- 2.2.6.8.** Além dos ensaios em laboratório serão realizados os ensaios “in situ” previstos no Caderno de Encargos da Empreitada, ou os considerados necessários pela Fiscalização, devendo o Adjudicatário definir o plano específico de ensaios “in situ” e de controlo laboratorial, incluindo a frequência de ensaios, por tipo de ensaio, equipamentos e materiais, em função da cadência de execução e de ensaios não rotineiros.
- 2.2.6.9.** O Adjudicatário deverá participar na preparação e realização dos ensaios específicos da obra, colaborando com os seus especialistas na análise e emissão de recomendações sobre os principais cuidados a ter, instrumentos e outros meios de medição a utilizar, aferições prévias, check-lists de registos e observações a recolher.
- 2.2.6.10.** O controlo de qualidade deverá ainda assegurar todo o acompanhamento, controlo e registo de informação relacionado com:
- a qualidade dos materiais e dos trabalhos executados;
 - as características da obra realizada e o cumprimento do Projecto aprovado;
 - os recursos utilizados e as quantidades de trabalho produzidas na obra;
 - os processos de construção e de montagem utilizados;
 - o transporte, manuseamento, recepção e armazenamento de materiais, tubagens e equipamentos.
- 2.2.6.11.** Competirá também à área de controlo de qualidade as seguintes funções:
- dar parecer sobre os trabalhos realizados pelo Empreiteiro, num prazo máximo de 5 dias;
 - verificar o cumprimento das especificações de natureza técnica e material constantes do Projecto e do Caderno de Encargos da Empreitada, no que

- respeita aos processos de construção, equipamentos e materiais utilizados nos trabalhos;
- c) fiscalizar as operações executadas pelo Empreiteiro e, nomeadamente, verificar a qualidade dos equipamentos utilizados;
 - d) verificar a implantação e geometria das partes integrantes da Empreitada;
 - e) mandar executar e analisar os resultados dos ensaios necessários ao controlo de qualidade dos materiais, equipamentos e dos trabalhos executados;
 - f) promover os contactos e promover a obtenção das respectivas licenças para o Dono de Obra, com as diferentes entidades que são afectadas pela execução do Projecto;
 - g) assegurar o seguimento efectivo e sistemático da qualidade no desenvolvimento dos trabalhos, incluindo a fase de preparação dos mesmos, os processos construtivos, a verificação da conformidade e qualidade das equipas de pessoal e dos equipamentos;
 - h) implementar um sistema de gestão da qualidade de execução, podendo solicitar a colaboração do Empreiteiro, e acordar com este os planos de inspecção e ensaio, bem como os respectivos procedimentos;
 - i) assegurar a obtenção, por parte do Empreiteiro, de todas as informações de preparação de novas espécies de trabalho, incluindo materiais, recursos humanos, equipamentos e processos construtivos, de análise das condições de segurança e de verificação das quantidades, qualidade e adequação dos processos construtivos;
 - j) supervisionar a qualidade dos equipamentos, nomeadamente através da inspecção e ensaio dos equipamentos (horas de funcionamento, registo das operações de manutenção corrente e de reparação, etc.) e o controlo de habilitações, da capacidade e da experiência dos manobreadores e do pessoal de apoio à operação dos principais equipamentos;
 - k) definir os procedimentos de actuação perante situações de não conformidade, nomeadamente a sua abertura e fecho, identificando, quando não existirem critérios já regulamentados, se os limites da tolerância foram ou não ultrapassados;
 - l) rejeitar a aplicação de materiais e equipamentos cujas características contrariem o especificado nas condições do contrato;
 - m) assegurar o controlo diário dos trabalhos através das partes diárias, procedendo à verificação dos trabalhos através das fichas de inspecção (check-lists) que definam os campos de informação de controlo e fiscalização de qualidade que será preciso registar;
 - n) dar parecer sobre propostas apresentadas pelo Empreiteiro no que respeita a alterações aos materiais, equipamentos e processos de construção a utilizar na obra, num prazo máximo de 10 dias;
 - o) elaborar recomendações julgadas convenientes, com o intuito de melhorar a qualidade de execução e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no título contratual da obra.

2.2.7. Controlo de fornecimento e montagem do equipamento

2.2.7.1. Relativamente ao controlo do fornecimento e montagem do Equipamento serão atribuições do Adjudicatário:

- a) aprovação, conjuntamente com o Dono da Obra, do Equipamento a fornecer e instalar pelo Empreiteiro, num prazo máximo de 5 dias, nas condições estabelecidas no Caderno de Encargos da Empreitada;
- b) acompanhamento das montagens do Equipamento;

- c) apreciar as especificações técnicas apresentadas pelo Empreiteiro num prazo máximo de 5 dias;
- d) propor ao Dono da Obra, na sequência da apreciação atrás referida, a aprovação de cada especificação técnica ou remetê-la ao Empreiteiro para correcção em conformidade com o exigido no Caderno de Encargos da Empreitada;
- e) desenvolver as actividades relativas ao Comissionamento, em representação do Dono da Obra, conforme estabelecido nas especificações do Caderno de Encargos;
- f) apreciar e comentar o Manual de Instruções de Funcionamento e de Manutenção apresentado pelo Empreiteiro nos termos do Caderno de Encargos do Processo de Concurso e, estando ele em condições, propor a sua aprovação ao Dono da Obra;
- g) propor ao Dono da Obra os ensaios de Pré-Arranque a acordar com o Empreiteiro nos termos do Caderno de Encargos da Empreitada;
- h) acompanhar os ensaios de Pré-Arranque, registar os resultados e fazer os comentários de apreciação à atenção do Empreiteiro.

2.2.8. Controlo de segurança

2.2.8.1. O Adjudicatário obriga-se a estabelecer, manter e implementar um Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho (SGSST) baseado na metodologia da gestão da qualidade e tendo em conta todas as exigências do guia ILO/OSH 2001 (sistemas de gestão da segurança e saúde no trabalho) da Organização Internacional do Trabalho (OIT), assim como o cumprimento do estabelecido no Plano de Segurança e de Saúde (PSS) e na Compilação Técnica (CT), os quais prevalecem, em caso de divergência, sobre o SGSST do Adjudicatário. Esse sistema deverá ter em conta a legislação vigente e aplicável, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, e o Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro.

2.2.8.2. Eventuais alterações ou substituições dos documentos de referência e legislação que venham a ocorrer durante a vigência do Contrato, determinam de imediato a adequação do SGSST à nova situação.

2.2.8.3. Para efeitos do desenvolvimento / complemento do PSS e CT, o Adjudicatário terá de analisar e validar todos os elementos que venham a ser exigidos ou apresentados pelo Empreiteiro, nomeadamente os que sejam considerados importantes para planear os trabalhos e/ou para garantir a segurança ou preservar a saúde dos trabalhadores.

2.2.8.4. No prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, o Adjudicatário deverá submeter à aprovação do Dono de Obra, o documento, com um nível de desenvolvimento adequado, que defina objectivamente o SGSST apresentado na sua proposta, que inclua o organograma nominal e definição de funções.

2.2.8.5. Sem prejuízo das responsabilidades legal ou contratualmente conferidas ao Chefe de Fiscalização, este assegurará toda e qualquer função / competência que não seja cometida a outrem.

- 2.2.8.6.** Para efeitos do referido na cláusula 2.2.8.4, o Adjudicatário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, solicitar ao Dono de Obra a marcação de uma reunião para a recolha das indicações que considere necessárias para proceder ao desenvolvimento do documento referido na cláusula 2.2.8.4, nomeadamente informações sobre o SGSST que o Empreiteiro se propõe implementar.
- 2.2.8.7.** O Dono de Obra reserva-se o direito de auditar ou mandar auditar o SGSST do Adjudicatário em qualquer momento a partir do segundo mês após a assinatura do Contrato, competindo ao Adjudicatário corrigir as não conformidades detectadas no prazo de 11 (onze) dias, caso não venha a ser acordado outro prazo.
- 2.2.8.8.** O Dono de Obra reserva-se o direito de, em qualquer momento ou em resultado de auditorias, mandar reformular quaisquer aspectos do SGSST, incluindo a criação de novos registos ou a redefinição do âmbito e extensão da rastreabilidade. Essa reformulação deverá ser efectuada pelo Adjudicatário no prazo de 11 (onze) dias, caso não venha a ser acordado outro prazo.
- 2.2.8.9.** O Adjudicatário deverá manter em permanência, em bom estado de organização e arrumação os originais de todos os documentos do âmbito do seu SGSST.
- 2.2.8.10.** O Dono de Obra terá, em qualquer momento, direito de acesso a toda a documentação e registos do SGSST, incluindo relatórios das auditorias efectuadas, podendo solicitar cópias dessa documentação e registos, no todo ou em partes, em suporte de papel e/ou informático. Essa informação deverá ser fornecida, sempre que possível, no momento do pedido, ou no prazo máximo de 5 (cinco) dias, tratando-se de volumes de informação que exijam mais tempo.
- 2.2.8.11.** O técnico Responsável pela Coordenação de Segurança em Obra deverá assegurar a implantação, implementação e melhoria contínua do SGSST. O Adjudicatário não poderá substituir esse Responsável sem o consentimento expresso do Dono de Obra e aprovação de novo elemento. O Dono de Obra poderá em qualquer momento mandar substituir esse Responsável, nomeadamente, verificando-se que não possui experiência para a função, revele falta de dedicação e empenho, ou por qualquer outra circunstância justificada.
- 2.2.8.12.** O Adjudicatário obriga-se a apresentar, mensalmente, durante a vigência do Contrato, um relatório síntese sobre o SGSST implementado. Este relatório será elaborado com base nos apresentados pelo Empreiteiro nos termos dos respectivos Cadernos de Encargos e nas actas das reuniões. O modelo desse relatório deverá ser apresentado pelo Adjudicatário até um mês após a assinatura do Contrato, devendo no mínimo conter informação nomeadamente sobre: discriminação da documentação produzida no âmbito da segurança e saúde pela fiscalização e/ou Empreiteiro, incluindo as suas aprovações e/ou não aprovações, caso aplicável; reuniões sobre segurança e saúde efectuadas, incluindo em anexo as respectivas actas; quadro resumo de acidentes e índices de sinistralidade e sua análise, incluindo em anexo os relatórios de investigação de acidentes de trabalho eventualmente ocorridos; apreciação das condições de segurança e saúde da obra e medidas a implementar para melhoria do sistema em causa. O Dono de Obra poderá em qualquer momento mandar introduzir as

alterações a esse modelo que entender convenientes, nomeadamente, a inclusão de informação que considere relevante.

- 2.2.8.13.** Os elementos referidos nas cláusulas anteriores que devam ser apresentados pelo Adjudicatário, deverão ser fornecidos em suporte de papel (um original e quatro cópias) e em suporte informático de formato a acordar com o Dono de Obra. Essas cópias deverão ser identificadas para distribuição controlada pelas pessoas que o Dono de Obra indicar.
- 2.2.8.14.** Após a conclusão da empreitada objecto da presente Prestação de Serviços, o Adjudicatário fornecerá ao Dono de Obra, devidamente organizado, toda a documentação relevante do âmbito do SGSST da empreitada, incluindo todos os registos da segurança e saúde.
- 2.2.8.15.** Após a conclusão da empreitada objecto da presente Prestação de Serviços, o Adjudicatário, fornecerá ao Dono de Obra, devidamente organizado, em suporte de papel e/ou informático, conforme este vier a definir, toda a documentação relevante do âmbito do SGSST relativo à Prestação dos Serviços contratada.
- 2.2.8.16.** Ao Adjudicatário da presente Prestação de Serviços serão aplicadas multas de valor igual a 5% (cinco por cento) do valor das multas que vierem a ser aplicadas ao Empreiteiro por ocorrência de acidentes de trabalho. O valor total das multas referidas na presente cláusula relativas a acidentes trabalho e a atrasos na entrega de documentos não poderá exceder em conjunto 10% (dez por cento) do valor da adjudicação da presente Prestação de Serviços. O Dono de Obra reserva-se o direito de poder rescindir o contrato, caso tal valor seja excedido.
- 2.2.8.17.** O não cumprimento por parte do Adjudicatário da presente Prestação de Serviços, do estabelecido no número 2 do Art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, e bem assim do estabelecido no presente grupo de cláusulas relativo à segurança e saúde no trabalho, no PSS e na CT (no que respeita à acção da fiscalização e/ou da coordenação de segurança em obra), incluindo o não cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos de qualquer documento referido relativo à segurança e saúde no trabalho, poderá determinar a comunicação à Inspeção-Geral do Trabalho e, caso venha a ser aplicada qualquer das sanções previstas na alínea a) do número 3 (contra-ordenação muito grave) do Art.º 25.º do mesmo Decreto-Lei e bem assim quaisquer outras sejam imputáveis a falta do Adjudicatário, o Dono de Obra terá o direito de descontar imediatamente nas prestações vincendas o valor dessas sanções e/ou a reter esse valor até à conclusão do respectivo processo de contra-ordenação, sem prejuízo de outras acções que o Dono de Obra venha a estabelecer e que sejam contratual ou legalmente admissíveis.

2.2.9. Protecção do ambiente

Competirá ao Adjudicatário o controlo do cumprimento das medidas minimizadoras de defesa do ambiente, abrangendo as rejeições para a atmosfera, meio hídrico, solo e demais requisitos legais e contratuais, de acordo com as metodologias das Normas ISO 14000, e em especial o acompanhamento das medidas previstas no Estudo do Impacte Ambiental da Empreitada (caso haja EIA), no Caderno de Encargos da Empreitada, reportando regularmente e com prontidão a evolução da sua aplicação e quaisquer ocorrências registadas.

2.2.10. Registo fotográfico dos trabalhos significativos

Caberá ao Adjudicatário assegurar fornecimento de álbum fotográfico, anotado/comentado com a evolução mensal da obra, para aprovação pelo Dono de Obra (os comentários e registos fotográficos deverão fazer menção obrigatória à data, local, frente de trabalho, tipo de trabalho e equipamento utilizado, tendo fotografias em formato digital com resolução mínima de 300 dpi).

2.2.11. Processo de fecho da Empreitada

Caberá ao Adjudicatário na fase final da Empreitada, o desenvolvimento das seguintes actividades:

- a) constituição dos processos referentes a todos os equipamentos fornecidos e aplicados em obra;
- b) verificação da constituição e conformidade das telas finais com o estipulado no Caderno de Encargos e com a realidade da obra. O Adjudicatário deverá exigir ao Empreiteiro a actualização permanente do Projecto “como construído”, de modo a constituir uma base para a confirmação das telas finais;
- c) verificação do levantamento cadastral das infra-estruturas;
- d) elaboração do auto de vistoria com vista à recepção provisória;
- e) participação na recepção provisória da Empreitada;
- f) formalização de todos os procedimentos legais relativos à recepção provisória da Empreitada;
- g) elaboração da Conta Final da Empreitada.

3. Entidades intervenientes

As entidades directamente intervenientes no desenvolvimento da Empreitada são:

- os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Peniche, como Dono da Obra;
- Adjudicatário;
- Empreiteiro;
- Projectista;
- outros intervenientes que o Dono de Obra entenda fazer participar.

Outras entidades com jurisdição nos diversos aspectos relacionados com a Empreitada, nomeadamente:

- CCDRLVT;
- LNEC;
- IGT;
- ISHST/IGT;
- Entidades do MAI (Ministério da Administração Interna);
- PT;
- CENEL e REN;
- Câmara Municipal de Peniche.

4. Organização e Meios do Adjudicatário

4.1. Disposições gerais

- 4.1.1. Compete ao Adjudicatário o apetrechamento e obtenção de todos os meios humanos e materiais que sejam necessários à execução das acções a desenvolver na fiscalização da obra, em conformidade com o previsto neste Caderno de Encargos, bem como o estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
- 4.1.2. Os planos de mobilização dos meios humanos e materiais serão elaborados em concordância com o Plano de Trabalhos da Empreitada, devendo ser ajustados em função das eventuais alterações desse Plano de Trabalhos, apresentado pelo Empreiteiro e aprovado pelo Gestor de Obra.
- 4.1.3. Se o Gestor de Obra verificar que os meios utilizados pelo Adjudicatário são insuficientes ou inadequados à boa execução dos trabalhos, poderá impor o seu reforço, alteração ou substituição, sem qualquer acréscimo de custo.

4.2. Organização e gestão da informação

- 4.2.1. Compete ao Adjudicatário organizar e gerir integralmente todos os sistemas que considerar necessários para atingir os objectivos pretendidos e realizar as tarefas que lhe são cometidas.
- 4.2.2. O Adjudicatário deverá dar especial atenção a todas as tarefas relacionadas com o controlo de qualidade e das quantidades associadas à execução das obras, pelo que deverá adoptar os meios de organização adequados a esta exigência.
- 4.2.3. O Adjudicatário deverá dar, também, especial atenção à montagem e definição de todos os circuitos de informação necessários à realização de todas as suas acções, já que é objectivo geral da sua intervenção o apoio na constituição e gestão de um sistema de informação e controlo.
- 4.2.4. O Adjudicatário deverá dispor de meios informáticos que permitam o registo de todos os dados e elementos necessários e suficientes à descrição dos trabalhos realizados, dos consumos efectivados e dos seus custos. Os dados recolhidos serão disponibilizados em permanência ao Dono da Obra, em documento impresso e suporte informático.

4.3. Meios humanos

- 4.3.1. A mobilização de todos os meios humanos constantes da sua proposta e necessários à Prestação de Serviços são da inteira responsabilidade do Adjudicatário, que se obriga a garantir que os seus agentes coloquem todo o seu conhecimento, zelo, competência e dedicação na realização das tarefas que lhe forem cometidas, de modo a que sejam executados de acordo com as melhores práticas profissionais.
- 4.3.2. No primeiro mês, antes do início da empreitada, a equipa deverá ter a composição mínima referida no ponto 4.3.4., podendo no entanto a afectação ser adequada aos trabalhos a desenvolver neste período.
- 4.3.3. A equipa da Fiscalização deverá ser constituída, no mínimo, pelos seguintes elementos, com a afectação indicada, (sendo que qualquer alteração da sua composição depende de aprovação do Gestor de Obra, conforme estipulado em 4.1.2.), função do desenvolvimento dos trabalhos da Empreitada.
- 4.3.4. A composição e afectação mínima associada à prestação de serviços a contratar é a seguinte:
 - a) Engenheiro Civil (Chefe de Fiscalização e responsável pela Gestão da Qualidade) – será **1** engenheiro, membro da Ordem dos Engenheiros, com pelo menos cinco anos de experiência em gestão da construção de empreendimentos – **mínimo 20% afectação**.

- b) Técnico responsável pela Coordenação de Segurança em obra – O responsável pela coordenação da Segurança em obra – será **1** engenheiro, preferencialmente Eng.º Civil, com pelo menos três anos de experiência em implementação de sistemas de segurança de empreendimentos e com formação complementar na área de segurança e saúde na construção, reconhecida pelo ISHST (ex-IDICT) - **mínimo 25% afectação**.
- c) Eng.º Civil / Eng.º Téc. Civil – será **1** engenheiro ou engenheiro técnico, membro da Ordem dos Engenheiros ou associação profissional reconhecida, devendo ter pelo menos **dois** anos de experiência em fiscalização de obras de abastecimento de água e saneamento, habilitado para realizar todos os trabalhos necessários em MS Project, MS Excel, MS Word, AutoCAD – **100% de afectação**.

Caso o adjudicatário entenda necessário, poderá complementar os trabalhos de fiscalização de construção civil com um Fiscal de Construção Civil, o qual deverá ter preparação técnica específica na área onde exercerá funções. Os custos inerentes deverão estar englobados nos encargos totais da equipa de fiscalização da construção civil mencionados na alínea c).

- d) Eng.º/ Eng.º Téc. Electrotécnico, Mecânico ou Electromecânico – será **1** engenheiro ou engenheiro técnico, membro da Ordem dos Engenheiros ou associação profissional reconhecida, devendo ter experiência há mais de **três** anos, em fiscalização de instalação e montagem de equipamentos, bem como de instalações eléctricas – **mínimo de 25% de afectação após início das componentes de montagem de equipamento electromecânico e de acordo com o planeamento apresentado pelo empreiteiro na sua proposta**.

Caso o adjudicatário entenda necessário, poderá complementar os trabalhos de fiscalização de construção civil com um Fiscal de Equipamento Electromecânico, o qual deverá ter preparação técnica específica na área onde exercerá funções. Os custos inerentes deverão estar englobados nos encargos totais da equipa de fiscalização da construção civil mencionados na alínea d).

- 4.3.5.** O Chefe da Fiscalização deverá pertencer ao quadro do Adjudicatário.
- 4.3.6.** A equipa de Fiscalização deverá ser em número suficiente, atendendo às condições referidas em 4.3.8, 4.3.9, 4.3.10 e 4.3.11, de forma a garantir o adequado e permanente acompanhamento da execução dos trabalhos da Empreitada até à conclusão do contrato, não estando por isso contemplado por parte do Dono de Obra, qualquer pagamento adicional para além dos valores mensais contratualizados.
- 4.3.7.** O Adjudicatário obriga-se a fornecer ao Dono de Obra, no âmbito da Prestação de Serviços contratada, todo o apoio de sede (jurídico e técnico) necessário à Fiscalização da Empreitada, nomeadamente através de consultores especializados internos ou externos e da realização de trabalhos específicos requeridos pelo Dono de Obra no âmbito da gestão da Empreitada e que não sejam executados directamente pela equipa de Fiscalização, devendo considerar-se esta actividade incluída no preço global contratado.
- 4.3.8.** No caso de a equipa de Fiscalização não estar a corresponder em termos do cumprimento de prazos e actividades definidas neste Caderno de Encargos, poderá o Dono de Obra exigir o reforço da equipa, sem aumento do preço global contratado.

- 4.3.9.** O cronograma de mobilização do pessoal da Fiscalização terá obrigatoriamente em atenção as actividades de construção a fiscalizar, os horários de trabalho e o Plano de Trabalhos da Empreitada;
- 4.3.10.** Sempre que por motivo de doença prolongada, férias ou outros motivos fundamentados, seja necessária a substituição de qualquer elemento da equipa que foi inicialmente proposta pelo Adjudicatário, este proporá, de imediato, ao Dono de Obra a sua substituição por elemento da mesma categoria, classe profissional e com uma experiência idêntica ou superior. A não substituição de qualquer elemento em falta, sem a apresentação de justificação aceitável pelo Dono de Obra, poderá levar ao não pagamento da componente respectiva Prestação de Serviços com base nos valores apresentados na proposta do Adjudicatário.
- 4.3.11.** O Dono de Obra, nomeadamente através do Gestor de Obra, poderá solicitar a alteração da composição da equipa de Fiscalização ou dos prazos de permanência previstos, tendo em conta o desenvolvimento dos trabalhos e as condições de execução da Empreitada;
- 4.3.12.** O Dono de Obra reserva-se no direito de ordenar que seja retirado dos serviços cometidos ao Adjudicatário qualquer elemento do seu pessoal que haja revelado deficiente desempenho de funções, desrespeitando o Gestor de Obra ou seus colaboradores ou quaisquer outros intervenientes credenciados para o efeito na Empreitada, ou ainda provocado indisciplina no desempenho dos seus deveres. A ordem deverá ser fundamentada por escrito, quando o Adjudicatário o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do elemento indicado.
- 4.3.13.** A constituição da equipa de pessoal do Adjudicatário a colocar no local da Empreitada será a apresentada na fase de apresentação de proposta. O não cumprimento desta obrigação poderá levar o Dono de Obra a rever os honorários inicialmente contratualizados pela Prestação de Serviços.
- 4.3.14.** O apoio administrativo, medição e orçamento e topografia necessário considera-se incluído nos preços propostos não dando lugar a qualquer pagamento adicional.

4.4. Chefia da fiscalização

- 4.4.1.** O Chefe de Fiscalização é o representante do Adjudicatário para efeitos do relacionamento com o Dono de Obra relativamente ao desenvolvimento da Prestação de Serviços.
- 4.4.2.** Para efeitos da cláusula precedente o Chefe de Fiscalização articulará a sua actividade com o representante do Dono de Obra e com o Director Técnico da Empreitada.

4.5. Meios materiais

- 4.5.1. Responsabilidade**
Todos os meios necessários ao controle e registo de qualidade e de outros dados técnicos da obra, de controlo de produção, bem como meios de transporte, informáticos, topográficos, fotográficos, e outros são da responsabilidade do Adjudicatário, incluindo a sua aquisição, exploração e manutenção.
A indicação pelo Adjudicatário dos meios materiais na proposta por si apresentada na fase de apresentação de proposta não o inibe da responsabilidade de garantir outros meios materiais adicionais tendo em vista a garantia de qualidade da sua

Prestação de Serviços. Os custos decorrentes dos eventuais meios materiais adicionais que se venham a revelar necessários serão da sua inteira responsabilidade sempre que os meios colocados em serviço se revelem insuficientes.

4.5.2. Instalações

A Fiscalização disporá, para o funcionamento dos seus serviços, das instalações que o Empreiteiro irá construir nas zonas abrangidas pela obra, em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos da Empreitada. Serão por conta do Adjudicatário (Fiscalização) as despesas relativas aos materiais e equipamentos de consumo corrente destinados ao pessoal da sua equipa.

4.5.3. Meios de Transporte

O Adjudicatário deverá colocar ao serviço do pessoal da sua equipa os meios de transporte necessários para o desempenho das funções que lhe são cometidas, competindo-lhe igualmente assegurar a respectiva exploração e manutenção (o Adjudicatário deverá referir explicitamente na sua proposta, os meios de transporte que irá utilizar, bem como os cronogramas de mobilização das viaturas ao seu serviço).

4.5.4. Meios Informáticos

O Adjudicatário deverá dispor de um sistema informático montado nas instalações localizadas na obra. O software a utilizar pelo Adjudicatário terá de ser compatível com o instalado no Dono de Obra, nomeadamente ACAD, MSOffice . Este sistema permitirá, entre outros objectivos, o registo periódico de todos os dados e elementos necessários e suficientes à descrição dos trabalhos realizados, dos consumos efectivados e dos seus custos.

4.5.5. Equipamento de Protecção Individual

Compete ao Adjudicatário o fornecimento do equipamento de protecção individual (EPI) dos elementos afectos ao acompanhamento de obra. O EPI deverá ser preferencialmente novo, ou estar dentro do prazo de validade, e obedecer às normas legais em vigor sobre esta matéria.

4.5.6. Equipamento de Comunicação

O Adjudicatário deverá assegurar os meios indispensáveis para o estabelecimento de uma comunicação eficaz entre os seus agentes nas várias frentes da obra através de distribuição de telemóvel por cada um dos elementos da equipa de Fiscalização (Chefe, Engenheiros Fiscais, Fiscais (quando existentes), Coordenador de Segurança e Saúde), facultando os respectivos números ao Gestor de Obra. É igualmente obrigatório dispor de meios que permitam a comunicação por correio electrónico entre outros o referido no ponto 4.5.4.

4.5.7. Outros Equipamentos

Todo o equipamento que o Adjudicatário prevê utilizar, em especial equipamentos de inspecção, ensaios e de topografia deverá ter características adequadas às exigências da Empreitada e ser em número suficiente para que os trabalhos se desenvolvam ao ritmo previsto no Plano de Trabalhos.

4.5.8. Alojamento, Alimentação e Deslocação

As despesas de alojamento, alimentação e deslocação do pessoal do Adjudicatário e seus consultores serão por conta do Adjudicatário.

4.6. Horário de trabalho

- 4.6.1.** O Adjudicatário obriga-se a adequar o seu horário de trabalho ao horário praticado pelo Empreiteiro responsável pela execução da obra objecto deste concurso.
- 4.6.2.** Os custos para trabalho normal reportam-se ao horário de trabalho semanal previsto no Contrato Colectivo de Trabalho (CCT) aplicável ao sector da Construção Civil e Obras Públicas vigente em Portugal.

5. Pessoal do Adjudicatário

5.1. Disposições gerais

- 5.1.1.** O Adjudicatário é o responsável pelas obrigações relativas ao seu pessoal afecto à execução dos trabalhos de fiscalização, bem como pela sua aptidão profissional e disciplina, tendo por base a legislação nacional em vigor.
- 5.1.2.** O Adjudicatário é obrigado a manter a harmonia e a boa ordem nos locais de trabalho.

5.2. Acidentes de trabalho, medicina no trabalho e segurança no trabalho

- 5.2.1.** O Adjudicatário obriga-se ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina no trabalho, relativamente a todo o seu pessoal, sendo de sua conta os encargos que daí resultem.
- 5.2.2.** O Adjudicatário é obrigado a manter a harmonia e a boa ordem nos locais de trabalho.
- 5.2.3.** O Adjudicatário é obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a segurança do seu pessoal e a prestar-lhe assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho ou de doença profissional.

5.3. Encargos sociais e seguros

- 5.3.1.** O Adjudicatário ficará responsável pelo pagamento de todos os encargos sociais estabelecidos na lei a todo o seu pessoal.
- 5.3.2.** O Adjudicatário é obrigado a contratar um seguro de responsabilidade civil que garanta a cobertura dos riscos e danos directa ou indirectamente emergentes da sua actuação.
- 5.3.3.** O Adjudicatário obriga-se a efectuar o seguro de pessoal afecto à Fiscalização, em conformidade com o disposto nas cláusulas seguintes.
- 5.3.4.** As apólices de seguro cobrirão acidentes de trabalho e doenças profissionais constando delas uma cláusula pela qual a entidade seguradora se compromete a mantê-las válidas até à conclusão deste contrato de Prestação de Serviços.
- 5.3.5.** As condições estabelecidas no número anterior abrangem igualmente o pessoal dos subcontratados que eventualmente trabalhe na Fiscalização, bem como os eventuais consultores que venham a colaborar, mesmo que em tempo restrito, respondendo o Adjudicatário pela observância de tais condições perante o Dono de Obra.
- 5.3.6.** O Adjudicatário obriga-se ainda a segurar os meios de transporte que sejam empregues na Fiscalização, bem como todas as pessoas neles transportadas na



qualidade de passageiros, seja quem for, estas últimas com valor ilimitado de responsabilidade civil.

- 5.3.7.** Os encargos referentes aos seguros impostos por este Caderno de Encargos, bem como qualquer dedução efectuada pela Seguradora a título de franquia, em caso de sinistro indemnizável, serão por conta do Adjudicatário.